

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 034/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de suporte básico de vida, a fim de capacitar os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários para que sejam capazes de reconhecer e ofertar uma assistência de alta qualidade, em sincronia e eficaz, ao Paciente em Parada Cardiorrespiratória, seguindo protocolos mundiais e atualizados, levando em conta o cenário onde os Agentes prestam seus serviços.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município não possui Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos a Contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos necessários para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei no 14.133/2021.

4.2. A capacitação deve abranger:

4.2.1. Guidelines ILCOR - As correntes de sobrevivência (Adulta/Pediátrica);

4.2.2. Parada Cardiorrespiratória (etiologia) e Reanimação Cardiopulmonar;

4.2.3. Avaliação Inicial da Víctima e Prioridades no Suporte Básico de Vida;

4.2.4. Desfibrilação Externo Automática (Ritmos chocáveis e Não chocáveis);

4.2.5. Avaliação Inicial – Abordagem;

4.2.6. Síncope, Desmaios e Convulsões;

4.2.7. PSL – Posição Lateral de Segurança;

4.2.8. Manobras de Liberação das Vias Aéreas e Inserção da Cânula Orofaríngea “Guedel”;

4.2.9. Desobstrução/Desengasgo (Adultos, crianças, lactentes e situações especiais);

4.2.10. Técnicas de Compressões Torácicas (Adultos, crianças e lactentes);

4.2.11. Vias Aéreas (Insuflação) – Ventilações de resgate e Manuseio correto do dispositivo Bolsa-Válvula-Máscara;

4.2.12. Suporte Básico de Vida e a Desfibrilação Externo Automática - Uso do DEA;

4.2.13. Reanimação Cardiopulmonar com 1, 2 ou mais provedores (Adulto/Pediátrico);

4.2.14. Dinâmica de Atendimento à PCR em SBV – RCP de Alta Performance;

4.2.15. Simulados de Atendimentos (Avaliação).

4.3. O curso deverá ser ministrado em até 30 (trinta) dias após a solicitação do serviço, em local previamente indicado pela Secretaria da Saúde;

4.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal nos termos da legislação vigente;

4.5. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá-RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo nessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;

4.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;

4.7. Realizar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica;



- 4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá-RS;
- 4.9. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a prestação do serviço, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida pela Contratada, conforme o quantitativo do serviço executado, e do relatório de aceite do fiscal;
- 4.10. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas, material de consumo ou qualquer insumo necessário para a prestação do serviço, ficando a Contratante isenta de quaisquer ônus adicionais decorrentes da prestação do serviço.
- 4.11. Ministrará o curso no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria da Saúde;
- 4.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 4.13. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços;
- 4.14. A contratada é responsável por alimentação, transportes e hospedagem dos componentes da equipe que irá ministrar o curso, sem quaisquer ônus para o Município;
- 4.15. A contratada deverá posteriormente a curso, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, emitir certificado aos participantes que concluíram o curso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Percebeu-se que existem duas alternativas para a resolução do problema apresentado, sendo elas:

- A) Possibilidade do curso ser ministrado por servidores do quadro efetivo da Secretaria da Saúde.
B) Contratação de empresa especializada no ramo.

A Secretaria Municipal da Saúde não possui em seu corpo técnico profissionais habilitados para realização e/ou ministração dessa atividade de ensino. Ademais, a Administração Pública não possui chancela para realização ou execução de cursos de formação profissional ou de aperfeiçoamento, que são atividades geralmente promovidas por instituições privadas, universidades, escolas técnicas e até mesmo outros organismos sociais.

Após analisar as alternativas apresentadas acima, percebeu-se que a alternativa mais viável, no momento, é a contratação de pessoa jurídica especializada, uma vez que a Prefeitura não dispõe de recursos humanos para executar a primeira alternativa apresentada.

Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da Administração, sendo a terceirização a única alternativa utilizada para o problema apresentado.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PARTICIPANTES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Capacitação dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários para que sejam capazes de reconhecer e ofertar uma assistência de alta qualidade, em sincronia e eficaz ao Paciente em Parada Cardiorrespiratória, seguindo protocolos mundiais e atualizados, levando em conta o cenário onde os Agentes prestam seus serviços.	40	R\$ 207,50	R\$ 8.300,00



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no orçamento da empresa Souza, Flores & Campos Ltda, anexo, o valor da contratação é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Realizar a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/21, da empresa Souza, Flores & Campos, para ministrar curso de suporte básico de vida a fim de capacitar os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários para que sejam capazes de reconhecer e ofertar uma assistência de alta qualidade, em sincronia e eficaz, ao Paciente em Parada Cardiorrespiratória, seguindo protocolos mundiais e atualizados, levando em conta o cenário onde os Agentes prestam seus serviços.

O fornecedor previamente selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, destacando que a empresa selecionada é a mais adequada devido à sua experiência e à singularidade dos serviços que presta, sendo a única a atender às necessidades da Administração Pública local com a qualidade e expertise necessárias. Apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e ofertou valor condizente ao mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

A escolha da empresa é baseada em fatores objetivos, como a pertinência do seu ramo, sua experiência comprovada e a singularidade dos serviços que presta, tornando-a a opção mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

A opção pela inexigibilidade de licitação, baseada no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei Federal 14.133/21, para a contratação de empresa especializada em ministrar cursos de formação profissional aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, justificável quando a competição for inviável. A lei permite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que a empresa contratada possua notória especialização. É importante ressaltar que a inexigibilidade, nesse caso, não se aplica a serviços de publicidade e divulgação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Todas as fases do serviço são interligadas e precisam ser realizadas de forma coordenada, ou que só podem ser asseguradas por um único fornecedor, não sendo viável o parcelamento da solução proposta.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria na qualificação profissional por meio do aperfeiçoamento das competências técnicas e da atualização pedagógica dos Agentes de Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde.

Aumento da eficácia dos serviços prestados pelos agentes, trazendo impactos positivos nos resultados diretos e indiretos na estratégia seguida pela Secretaria da Saúde, mediante o fortalecimento do clima organizacional, da valorização dos profissionais da saúde comunitária, da otimização dos processos, na busca incessante da eficiência nos resultados apresentados na comunidade atendida, por meio da melhoria na qualidade do atendimento e no fortalecimento da confiança institucional como geradora e provedora da saúde básica no Município.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se verifica providências prévias para a viabilidade e a contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra, na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 02 de junho de 2025.

Joice Marques
Enfermeira

Ana Daniela Lauxen Strehl
Secretária de Saúde



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE Nossos conteúdos oficiais

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 684a-2cce-7b36-8500-0841-337c

Assinado por **ANA DANIELA LAUXEN** em 12/06/2025 às 22:26:42
Identificador Único: **UaoTU6ENmSsdCBEX8M4npa**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=684a-2cce-7b36-8500-0841-337c>
